

**Prefeitura do Município de Araruna**  
**EDITAL “Quito Dias” de nº 02/2023**

**O Prefeito Constitucional do Município de Araruna – PB, Dr. Vital da Costa Araújo,** no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, **o Edital de nº 02/2023, Quito Dias,** como uma justa homenagem a este grande artista da nossa terra, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022,** regulamentada pelos Decretos de nº 11.453, de 08 de Março de 2023, e 11.525, de 11 de Maio de 2023, que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para todosos segmentos,exceto o **audiovisual,** no município de Araruna – PB.

***Capítulo I - Do Objeto:***

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Araruna– PB, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes de Araruna – PB, executará diretamente os recursos de que trata o artigo8ºda Lei Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453, de 08 de março de 2023, e 11.525, de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outras Secretarias Municipais de Araruna – PB.

Art. 2º - Este edital visa promovero fomento de projetos artísticos culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o §9º do art. 8º da Lei Federal de nº 195de08 de Julho de 2022, no presente edital em um **total de 29 (Vinte e Nove) projetos, no valor total de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Novemil e Quatrocentos reais),** como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais presentes na zona urbana e rural. As inscrições serão realizadas na modalidade presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Araruna– PB no endereço Av. Pres. Eptácio Pessoa,30, Centro, 58233-000.

§1º - Segue abaixo os segmentos abrangidos pelo presente Edital:

§2º - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados:

Tipo I – Grupo Folclórico

Tipo II –Artesanato- Cada projeto deverá ter três pessoas participantes.

Tipo III –Músicos da Bandafilarmônica - No mínimo três pessoas farão parte da apresentação.

Tipo IV – Música - No mínimo três pessoas farão parte da apresentação.

**Capítulo II - Das Inscrições:**

Art. 3º - A realização das atividades previstas em cada projeto apresentado/selecionado neste presente Edital serão todas na modalidade presencial em local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Esportes de Araruna – PB, como forma de contrapartida. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a se fazer presente no local, data e horário determinado pela Secretaria de Cultura e Esportes de Araruna – PB, através do Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição. O pagamento será realizado em até 10(Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo responsável legal pelo projeto INSCRITO/CLASSIFICADO.

**Capítulo II - Das Inscrições:**

Art. 4º - A inscrição é individual, o inscrito é o responsável legal pelo projeto, quer seja pessoa física ou jurídica e se responsabilizará pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda aos critérios de análise da Secretaria de Cultura e Esportes de Araruna – PB. Importante destacar que os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das Pessoas com Deficiência nas etapas de produção e execução dos projetos.

Art. 5º - Para o preenchimento da Ficha de Inscrição do presente Edital, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e deverá responder aos campos com as informações solicitadas na ficha de inscrição, realizando a apresentação das cópias dos documentos pessoais e comprobatórios das atividades por ser desenvolvidas na forma física somente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos após a publicação no Diário Oficial, para que possam assinar o contrato e/ou termo de responsabilidade com o município e assim venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os seguintes documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente Edital.

- a) – Identificação (Nome completo e nome artístico);
- b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF / RG / CNPJ (Quando pessoa jurídica);
- c) – Endereço completo/ (02) contatos;
- d) – Cidade natal;
- e) – Comprovante de residência;
- f) – Breve resumo da sua atividade artística e cultural, onde fique demonstrado a sua vivência e experiência em apresentações artísticas.
- g) – Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais;

h) – Indicação de banco, conta bancária e agência onde o mesmo seja titular. Caso o proponente seja menor de idade, este deverá indicar um procurador(representante legal) para representá-lo. A inscrição do menor de idade deverá ser realizada pelo seu responsável legal e não poderá estar abaixo de 16 (dezesesseis) anos até a data em que for realizada a sua inscrição;

i) - Todos os inscritos/proponentes dos projetos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Araruna – PB.

Art. 6º - A seleção das propostas inscritas será realizada por uma equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura e Esportes de Araruna – PB, sendo estes profissionais dotados de capacidade técnica no campo da cultura, residentes e domiciliados em Araruna – PB ou em um outro MUNICÍPIO.

Art. 7º - Os pareceristas serão selecionados com base em elementos como: **experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos.**

§1º - **Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos e classificados no presente Edital na modalidade onde o número de projetos aprovados é menor que o número de vagas de forma igualitária.**

### *Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital*

Art. 8º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

– **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital em Diário Oficial;

– **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado com os candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 10(dez) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

– **Recursos:** Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Araruna - PB possa fazer uma reavaliação e, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é válido, incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo máximo de 04(quatro) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Araruna – PB, no endereço Av. Pres. Epitácio Pessoa, 30, Centro, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário pela Procuradoria Geral do Município. Após análise será emitido um parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§1º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

§2º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

**I - Demonstrar experiência na área artística cultural;**

**II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;**

**III – Apresentar uma proposta de um projeto artístico cultural estruturado no âmbito do Município de Araruna – PB;**

**IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto artístico cultural;**

§3º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

<b>Seq.</b>	<b>Datas</b>	<b>Etapas</b>
01	02/10	Publicação do Edital e início da fase de inscrições
02	02/10	Abertura de Fase de impugnação do edital
03	05/10	Encerramento da Fase de impugnação do edital
04	16/10	Encerramento das inscrições dos projetos no Edital
05	17/10	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
06	20/10	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
07	23/10	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
08	23/10	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
09	25/10	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
10	27/10	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
11	06/11	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
12	06/11	Publicação final dos projetos inscritos aprovados nos Editais apresentados
13	07/11	Início da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do município de Araruna – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município
14	13/11	Encerramento da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do município de Araruna – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município
15	20/11	Início da fase de assinatura dos contratos, conforme calendário próprio publicado pelo Município no Diário Oficial e nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética
14	27/11	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados
15	07/12 – 12/12	Pagamento dos projetos contratados

§4º - A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito em todos os projetos artísticos e culturais circunscritos neste edital são de inteira responsabilidade do proponente, se isentando a Prefeitura do Município de Araruna – PB, por quaisquer questionamentos nas esferas civil e criminal e administrativa.

§5º - Os responsáveis legais pelos projetos deverão procurar se compor em equipe para que o projeto tenha um produto final de qualidade, sendo os mesmos responsáveis por todas as etapas relativas a produção do projeto artístico cultural e todos os outros elementos que se mostrem necessários para que se consiga chegar ao produto final com alto nível de qualidade para que possam ser exibidos em praça pública.

#### ***Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução e a prestação de contas:***

Art. 9º - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura e Turismo de Araruna acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo ao vencedor do

presente Edital apresentar relatório a cada 03(três) meses em relação ao desenvolvimento do seu projeto.

§1º Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente Edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:

<b>Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados</b>			
<b>Modalidade</b>			
Grupo Folclórico	Artesanato	Músicos da banda filarmônica	Música
<b>Valores R\$</b>			
3.680,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00
<b>Quantidade</b>			
01	14	09	05
3.680,00	27.860,00	17.910,00	9.950,00
<b>Valor Total R\$</b>			
59.400,00			

Art. 10 - Caso a Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Araruna – PB venha a entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente Edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 11 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente Edital será focada no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas, o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos Editais e no contrato assinado com a Prefeitura do Município de Araruna – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Araruna – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares. Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam às 04(quatro) deficiências em conformidade com o Capítulo VIII, Art.8º do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

§2º - O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades previstas no presente edital será de 12(doze) meses.

Art. 12 - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

#### ***Capítulo V - Das Disposições Finais:***

Art. 13 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade fornecido pela Prefeitura de Araruna – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 14 - Os inscritos no presente Edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro Edital junto a qualquer outro ente da Federação quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente Edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Araruna – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 15 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade e caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 16 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela Secretaria da Cultura e Esporte do Município de Araruna – PB, através de comunicações no site oficial da Prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial e diálogos prévios com os segmentos convocados.

Art. 17 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura e Esporte de Araruna – PB, no endereço Av. Pres. Epitácio Pessoa, 30, Centro Araruna - PB, 58233-000, no horário de expediente do serviço público municipal.

Art. 18 - Caso a Secretaria de Cultura e Esporte de Araruna – PB, decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no art. 14 do presente Edital, estas serão feitas mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruna – PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Araruna – PB e no Diário Oficial do Município.

Art. 19 - Caso a Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Araruna– PB venha a entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente Edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 20 - Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente Edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita à administração pública do Município de Araruna– PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art.21 - Os projetos aprovados no presente Edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município de Araruna – PB. Quanto à equipe de produção dos projetos, esta deverá ter preferencialmente pessoas negras e com identidade LGBTQIAPNB+ e em condição de vulnerabilidade social.

§1º - Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante a todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até em 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

§2º - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Araruna – PB em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica).

Art. 22– Não será permitida, em hipótese alguma, que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante à realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§1º - Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa física ou jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano de forma comprovada, se persistir o empate aquele que possui mais tempo de atividade artística, se persistir o empate aquele que for mais velho, se persistir o empate ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(cento e oitenta) dias, sem mesmo assim o empate ainda persistir a Secretaria de Cultura e Esporte de Araruna - PB fará um sorteio com os proponentes.

§2º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto a Secretaria de Cultura e Esporte de Araruna - PB.

§4º - Caberá a Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Araruna – PB enviar ao Gabinete da Prefeitura de Araruna – PB, a relação dos classificados no presente edital para que se proceda as devidas publicações no Diário Oficial do Município, nas redes sociais do Município de Araruna – PB, referente as fases do presente edital.



Art. 23 - O presente Edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (vinte e cinco por cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (dez por cento) a população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 24 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada poderão se inscrever no presente edital, inclusive os funcionários públicos nas esferas municipal, estadual e federal que recebam até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Araruna; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura e Esporte do Município de Araruna ou participaram da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Art. 25 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 26 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Araruna – PB, através de comunicações no site oficial da Prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 27 – Os casos omissos ao presente edital, serão definidos pela Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Araruna – PB. Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura e Esportes de Araruna – PB.

Araruna, 18 agosto de 2023.

**Dr. Vital da Costa Araújo**

Prefeito do Município de Araruna